



Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
23/04/2010 no jornal

LEI Nº 2154-2010

Del. H.º 216

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para SANEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a doação do lote 13, quadra 13, com área de 369,37 m², conforme descrição contida na matrícula nº 19.068 do Registro Geral de Imóveis, à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, na cidade de Curitiba/Pr.

Art. 2º A doação destina-se à construção de estação elevatória de esgotos sanitários, ficando condicionada aos seguintes encargos expressos:

- a) A Donatária compromete-se em iniciar as obras, no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei;
- b) A inalienabilidade do imóvel a qualquer título;
- c) Não modificação da destinação prevista no “caput” deste artigo;
- d) Vedação de transferência de quaisquer dos direitos a terceiros;
- e) Subordinação fiel às normas relativas de proteção do meio-ambiente e facilitação à fiscalização municipal.

Art. 3º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta da empresa donatária, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.



Prefeitura Municipal de Castro

Art. 4º Os prazos como aqui estabelecidos, quando não expressos, serão contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de abril de 2010.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL